



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº043, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

***Instaura Procedimento Administrativo  
Disciplinar.***

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 038-TG 02-022/STG/2ªRM, do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-022, bem como posterior despacho da Secretaria Municipal de Governo, relatando eventual falta praticada por empregado público municipal;

**CONSIDERANDO** que, tal fato caracteriza, em tese, a infração do artigo 41, XI (tratar com urbanidade as pessoas), passível de aplicação de penalidade administrativa nos termos do artigo 49, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública apurar eventuais irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à espécie e preservando o interesse público primário e secundário,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância para averiguação de eventuais irregularidades funcionais cometidas pelo empregado público municipal matriculado sob nº 4413, com os seguintes membros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 
- Dr. João Leonardó Sabino (Presidente).
  - Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti (Secretária);
  - Dra. Luciana Maria Catalani.

Art. 2º. Caberá à Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 166, de 03 de março de 2004.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão deste processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

Art. 3º. Deverá ser expedida notificação ao empregado público municipal matriculado sob nº 4413, com cópia da denúncia e da presente Portaria.

Parágrafo Único. As notificações e intimações deverão ser feitas pelo Correio, pessoalmente ou por meio de endereço eletrônico, com as devidas comprovações de recebimento.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar será registrado sob nº 001/2025, tendo como objeto a análise de ausência de zelo e dedicação nas atribuições do emprego público, sendo este fato caracteriza, em tese, infração ao artigo 41, XI, da Lei Complementar nº 164/2004.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal